



*Certificado e com feilha
em registrada e dei
17/10/85. R.F.*



Prefeitura do Município de Regente Feijó

= LEI Nº 1.244/85 =

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas / atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito suplementar até a importância de CR\$180.000.000 (CENTO E OITENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), destinados às seguintes dotações orçamentárias:-

ORGÃO 1-CÂMARA MUNICIPAL (carts.06/07)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2-SECRETARIA DA CÂMARA

01010212.02 -3.1.2.0-Material Consumo.....CR\$ 5.000.000

01010212.02 -3.1.3.2-Outros Serv.Terc.Enc..CR\$10.000.000

ORGÃO 2- EXECUTIVO (carts.13)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA -1-GABINETE DO PREFEITO

03070202.03 = 3.1.3.2-Out.Serv.Terc.Enc....CR\$35.000.000

ORGÃO 5-SERVIÇOS MUNICIPAIS(carts.57/60/63)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 3-RUAS E PRAÇAS

10585752.15 -3.1.1.1-Pessoal Civil FPM....CR\$ 50.000.000

10585752.15 -3.1.3.2-Outros Serv.Terc.....CR\$ 10.000.000

10585752.16 -3.1.3.2-Outros Serv.Terc.....CR\$ 10.000.000

ORGÃO 8-TRANSPORTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1 - SERVIÇOS MUNICIPAL

DEESTRADA DE RODAGEM.

16885312.27 -3.1.2.0-Material Consumo.....CR\$ 60.000.000

TOTAL.....CR\$180.000.000

Artigo 2º- O valor do presente crédito será coberto com o produto de



Prefeitura do Município de Regente Feijó Fas.02.

o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 14 de Junho de 1.985.

CARLOS ROBERTO RAMPASSO

- Secretário -

LUCIO ANTONIO MALACRIDA

- Prefeito Municipal -

Publicado e Registrado na Secretaria, as
folhas 93/000194 do livro 13
Regente Feijó, 27/06/85

Secretário